

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023**

*Dispõe sobre a regulamentação da prova de avaliação do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Luminárias-MG e dá outras providências*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Luminárias-MG, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Resolução nº 231/2022 – CONANDA e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer regras e regulamentar a aplicação da prova de avaliação dos membros do conselho tutelar;

**CONSIDERANDO** que a legislação municipal não prevê regras previamente definidas sobre o conteúdo, aplicação e nota de aprovação da prova de avaliação dos membros do conselho tutelar de Luminárias-MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a prova de avaliação dos candidatos ao Conselho Tutelar de Luminárias que versará sobre:

I – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

II – Lei Municipal nº 1.367 de 23 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

**Art. 3º** A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 (um) ponto, no total de 20 (vinte) pontos.

**Art. 4º** O candidato terá 3 (três) horas para realizar a prova.

**Art. 5º** A prova será realizada no dia 17/06/2023 com início às 07h:30 min e término às 10h:30 min no endereço Av. São Vicente de Paula, nº 140, bairro Bela Vista, Luminárias-MG.

**Art. 6º** Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

**Art. 7º** É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE LUMINÁRIAS**

**Art. 8º** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

**Art. 9º** No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

**Art. 10º** Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segundos chamados.

**Art. 11º** Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

**Art. 12º** Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

**Art. 13º** O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

**Art. 14º** A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

**Art. 15º** Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

**Art. 16º** Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.

**Art. 17º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias, 28 de março de 2023.



Lucilena Aparecida de Souza  
Presidente do CMDCA de Luminárias-MG